



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

SEGUNDO ADITIVO

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019.

SEGUNDO ADITIVO - Ao Termo de Colaboração nº 002/2019, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARNÓBIO PINHEIRO SILVA, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº - centro - Pinheiros – ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6/ SSP-ES, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a entidade **MEPES - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 27.097.229/0001-42, com sede Estrada Pinheiros x Pedro Canário, km 2,5, Caixa Posta 20, Zona Rural – Pinheiros - ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. Eleandro Reis Konoski, Diretor da Escola Família Agrícola de Pinheiro-ES, portador do RG nº 1.750.375-ES, órgão expedidor SSP e inscrito(a) no CPF nº 094.527.657-55, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 164/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Renovação do Termo de Colaboração nº 002/2020 com a entidade **MEPES - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO**, que tem por objeto a colaboração institucional a referida entidade, no Atendimento no mínimo 60 (sessenta) adolescentes para manutenção das atividades pedagógicas em educação básica, regime de internado e alternância, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO

Fica renovado o Termo de Colaboração na importância total de **R\$ 80.738,76** (oitenta mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), que serão utilizadas para cobrir as despesas do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este aditivo vigorará a partir da sua assinatura **até o dia 30 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais e desejados.

Pinheiros/ES, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

**MEPES - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ES – ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA DE PINHEIROS**
Eleandro Reis Konoski/CPF 094.527.657-55

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____